



JUSTIÇA ELEITORAL
040ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 45/2024

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **LUCIANE INÊS MORSCH GLESSE**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.736/24, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 10 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 06 de outubro de 2024. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: Herveiras

Local de Votação: 1015 - E.E. EMILIO ALVES NUNES

Seção: 49

FERNANDA BUCHLE MACHADO	068153690442	PRESIDENTE DE MESA
TAIANE APARECIDA SOLANO DA SILVEIRA	092837400493	1º MESÁRIO
THABITA BATTISTI	089533290418	2º MESÁRIO
ALEXANDRA PFEIFER BEHLING	062558350485	SECRETÁRIO

Seção: 194

NAGIA MOHAMMAD ABDALLA KARLINSKI	072300520434	PRESIDENTE DE MESA
MARICELIA LUIZA ROCHAK	068164760493	1º MESÁRIO
BRUNA MAGALI PEISKER	103725940469	2º MESÁRIO
MARLENE WEILAND	119520200469	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - COMUNIDADE CATOLICA

Seção: 48

AMARALINE LUANA DA ROSA	089422100442	PRESIDENTE DE MESA
BRUNA INES MULLER DA SILVA	089520870442	1º MESÁRIO
MARIANE ISABEL GRASSEL	089422050485	2º MESÁRIO
JORGE FRANCISCO LEOPOLD	070490400469	SECRETÁRIO

Seção: 160

JORDANA FERNANDA HENTSCHKE HAAG	117522360485	PRESIDENTE DE MESA
ROSANGELA ROSA DA ROSA	019953140434	1º MESÁRIO
KEMILA BATTISTI	106913940485	2º MESÁRIO
CRISTIANE INES PADILHA	099721310477	SECRETÁRIO

Seção: 229

CINTIA JULIANA DA ROSA	075864330493	PRESIDENTE DE MESA
GABRIELE TAINARA DA SILVEIRA	089422230469	1º MESÁRIO
ERICA REGINA SILVEIRA DA SILVA	089143760400	2º MESÁRIO
TALIA FRANCKE STAATS	112727080450	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - PAV. DA COM. CATÓLICA SÃO MIGUEL

Seção: 322

IVO ORLANDO DA SILVA	060989860469	PRESIDENTE DE MESA
JUAREZ WOJAHN	075864660450	1º MESÁRIO
AMANDA FOESCH	121173920450	2º MESÁRIO
CARLOS ALEXANDRE WOJAHN	103723540442	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1058 - E.M.E.F. GENERAL OSORIO

Seção: 349

ANDREIA ADELAIDE JUSTIMANN MARTIN	074577540493	PRESIDENTE DE MESA
MAIQUEL SAMUEL EIFERT	080807930434	1º MESÁRIO
MAIQUEL JUAREZ DOS SANTOS	086636480400	2º MESÁRIO
VALERIA BEATRIZ SCHUST	010383790442	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1066 - E.M.E.F. MAURICIO CARDOSO

Seção: 350

CAROLINE GREINER	089422830400	PRESIDENTE DE MESA
TAIANE PADILHA TATSCH	115208150418	1º MESÁRIO
PAOLA FIUZA DOS SANTOS	110297230477	2º MESÁRIO
JORDANA JAPPE	103735210469	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1074 - E.M.E.F. SAO LUIZ

Seção: 51

CRISTIANE DOS SANTOS	088757360469	PRESIDENTE DE MESA
ANGELA PADILHA MUELLER	067300760469	1º MESÁRIO
SANDRA ISALTINA FREIRE	080803630469	2º MESÁRIO
LUANA DOS PASSOS RODRIGUES	110973290418	SECRETÁRIO

Seção: 358

HARDI VALTER GODOIS	089520660418	PRESIDENTE DE MESA
ADRIANA BOER	080117750493	1º MESÁRIO
MARTA TATSCH	080803750400	2º MESÁRIO
DAIANE ALINE BEISE	089141530493	SECRETÁRIO

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 06 de outubro de 2024.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;

II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;

III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;

IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;

V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o

presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Cruz do Sul em 10 de julho de 2024. Eu, JAIME VIEIRA MELCHIONNA, Chefe de Cartório da 40ª Zona Eleitoral, subscrevi.

JUIZ(ÍZA) LUCIANE INÊS MORSCH GLESSE



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Inês Morsch Glesse, Juíza Eleitoral**, em 10/07/2024, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888035** e o código CRC **645B132D**.

Rua Ernesto Alves, 760 - Bairro Centro - Santa Cruz do Sul/RS - CEP 96810-144
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8040